



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.**

Localidade: **Diversas vias urbanas do Município de Paranaíba/MS.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

O Município de Paranaíba/MS possui extensa malha viária urbana que apresenta desgaste natural decorrente da ação do tempo, do tráfego contínuo de veículos, das condições climáticas e da utilização prolongada da infraestrutura existente. Como consequência, diversas vias apresentam patologias como trincas, fissuras, afundamentos, panelas, desagregação superficial e deformações que comprometem a qualidade do pavimento.

Embora os serviços de manutenção corretiva emergencial sejam necessários para atendimento imediato das demandas mais críticas, a recuperação adequada da malha viária exige intervenções mais abrangentes e tecnicamente apropriadas, capazes de restabelecer as condições estruturais e funcionais do pavimento, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de futuras intervenções.

A deterioração progressiva das vias urbanas compromete a trafegabilidade, aumenta os riscos de acidentes, provoca danos aos veículos, dificulta a mobilidade da população e gera custos adicionais para a Administração Pública, tornando necessária a adoção de medidas de recuperação e conservação da infraestrutura viária municipal.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos serviços com qualidade técnica, equipamentos adequados, mão de obra especializada e controle tecnológico dos materiais empregados.

A solução pretendida atende ao interesse público ao promover a conservação do patrimônio público, a melhoria da mobilidade urbana, a segurança dos usuários das vias, a redução dos custos futuros de manutenção e a ampliação da vida útil da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O referido PCA está em elaboração e tem amparo legal nos itens que seguem:

- a) LEI Nº 2.630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paranaíba/MS, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências;



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- b) LEI Nº 2.626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026, e dá outras providências.
- c) LEI Nº 2.627, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025: Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 do Município de Paranaíba/MS, e dá outras providências.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, visando à manutenção, recuperação e ampliação da infraestrutura urbana do Município de Paranaíba/MS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação exigida em edital, incluindo:

- a) registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA ou CAU, quando aplicável;
- b) comprovação de aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de restauração funcional de pavimentos asfálticos, infraestrutura viária ou serviços similares;
- c) comprovação da disponibilidade de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

Capacidade Operacional

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução dos serviços, incluindo equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução das atividades previstas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Capacidade Econômico-Financeira

A futura contratada deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas no edital.

Atendimento às Normas Técnicas

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- a) normas técnicas da ABNT;
- b) especificações e manuais do DNIT;
- c) normas ambientais aplicáveis;
- d) normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, bem como o atendimento à legislação ambiental vigente.

Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis às atividades executadas, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à segurança dos trabalhadores.

Garantia dos Serviços

Os serviços executados deverão apresentar qualidade e desempenho compatíveis com as especificações técnicas adotadas, permanecendo a contratada responsável pela correção de defeitos decorrentes de falhas de execução, nos termos da legislação vigente.

Regularidade Jurídica e Fiscal



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A futura contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades dos serviços foi elaborada com base nos levantamentos técnicos e memórias de cálculo fornecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, resultantes de inspeções e avaliações realizadas em diversas ruas, avenidas e cruzamentos da área urbana do município.

Para definição dos quantitativos estimados dos serviços de restauração asfáltica, foram considerados os levantamentos das áreas pavimentadas existentes, bem como as condições funcionais e estruturais observadas em cada trecho analisado. A partir desses dados, foram aplicados coeficientes percentuais específicos para cada tipo de intervenção, conforme metodologia estabelecida pela Administração Municipal e constante na memória de cálculo que subsidia a presente contratação.

Os percentuais adotados para estimativa dos serviços foram os seguintes:

- **Remendo Profundo:** aplicação de coeficiente estimado de 1,80% sobre as áreas avaliadas;
- **Remendo Superficial:** aplicação de coeficiente estimado de 3,20% sobre as áreas avaliadas;
- **Recapeamento Asfáltico:** aplicação de coeficiente estimado de 88,50% sobre as áreas avaliadas;
- **Microrevestimento Asfáltico:** aplicação de coeficiente estimado de 9,00% sobre as áreas avaliadas;
- **Restauração do Pavimento:** aplicação de coeficiente estimado



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

de 2,50% sobre as áreas avaliadas.

A metodologia adotada teve por objetivo dimensionar tecnicamente os quantitativos necessários para a execução dos serviços de recuperação e conservação da malha viária urbana, considerando as características específicas de cada trecho, o nível de deterioração do pavimento e as soluções de engenharia mais adequadas para cada situação identificada.

Os percentuais aplicados foram definidos com base nos levantamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, contemplando ruas, avenidas e cruzamentos em diversos setores da cidade, permitindo a obtenção de quantitativos compatíveis com as necessidades de intervenção previstas e garantindo maior precisão na estimativa dos serviços a serem contratados.

Conforme memória de cálculo e planilhas de quantitativos anexas ao presente processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação decorre da necessidade de promover a recuperação e conservação da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS, em razão do desgaste natural do pavimento asfáltico, das ações climáticas, do aumento do fluxo de veículos e da ocorrência de patologias que comprometem as condições adequadas de trafegabilidade, mobilidade urbana e segurança viária.

Atualmente, diversas ruas, avenidas e cruzamentos do município apresentam deterioração da capa asfáltica, com ocorrência de trincas, fissuras, afundamentos, remendos antigos, deformações superficiais e outros defeitos que reduzem a vida útil do pavimento e demandam intervenções corretivas e preventivas.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nos levantamentos técnicos realizados pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS, mediante vistorias e avaliações das condições das vias urbanas, considerando os percentuais de intervenção estabelecidos em memorial de cálculo específico elaborado pela Administração Municipal.

Para fins de estimativa dos serviços, foram adotados os seguintes percentuais de intervenção:

- **1,80%** para execução de remendos profundos;
- **3,20%** para execução de remendos superficiais;
- **88,50%** para execução de reperfilamento e recapeamento asfáltico;
- **9,00%** para execução de microrevestimento asfáltico;
- **2,50%** para restauração funcional do pavimento.

Os percentuais acima foram aplicados individualmente sobre ruas, avenidas e cruzamentos constantes do levantamento técnico elaborado pela Prefeitura Municipal, conforme memória de cálculo integrante dos documentos de planejamento da contratação.

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas de execução, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, conforme segue:

a) Execução direta pela Administração Municipal

A primeira alternativa analisada consistiu na execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, utilizando servidores, equipamentos e estrutura operacional próprios.

Entretanto, verificou-se que o Município não dispõe atualmente de estrutura técnica e operacional suficiente para executar, de forma contínua e em larga escala, os serviços especializados de restauração asfáltica previstos nesta contratação. Os serviços demandam equipamentos específicos, tais como vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões especializados, usinas de produção ou



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

fornecimento de massa asfáltica, além de equipe técnica qualificada para planejamento, execução e controle tecnológico dos serviços.

Além disso, os servidores atualmente lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura já se encontram vinculados às atividades rotineiras de manutenção e conservação urbana, não havendo disponibilidade operacional que permita absorver integralmente a demanda objeto da presente contratação sem prejuízo das demais atribuições institucionais.

Dessa forma, a execução direta mostrou-se tecnicamente limitada e economicamente desvantajosa, considerando os elevados investimentos necessários para aquisição de equipamentos, contratação de pessoal especializado e manutenção da estrutura operacional.

b) Realização de contratações individualizadas para cada via ou intervenção

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimentos licitatórios específicos para cada rua, avenida, cruzamento ou conjunto isolado de intervenções.

Embora essa alternativa possibilitasse a contratação pontual dos serviços, verificou-se que sua adoção acarretaria significativo aumento dos custos administrativos relacionados à elaboração de projetos, instrução processual, pesquisas de preços, publicações, julgamentos e formalização de contratos, além de demandar maior tempo para atendimento das necessidades da Administração.

Considerando que a deterioração do pavimento é dinâmica e contínua, sujeita à influência de fatores climáticos, tráfego de veículos e surgimento de novas patologias ao longo do tempo, a realização de diversas licitações independentes comprometeria a eficiência



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

administrativa e reduziria a capacidade de resposta do Município diante das demandas de manutenção viária.

Ademais, a fragmentação das contratações reduziria os ganhos decorrentes da economia de escala e poderia resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

c) Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços

A terceira alternativa analisada consiste na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com execução dos serviços sob demanda e remuneração por preços unitários dos serviços efetivamente executados.

Esta solução mostrou-se a mais adequada para o atendimento da necessidade pública, considerando que as intervenções de restauração asfáltica possuem natureza contínua, variável e dependente das condições de conservação da malha viária ao longo da vigência da contratação.

Embora o Município tenha realizado levantamento técnico preliminar das necessidades atualmente identificadas, não é possível prever com absoluta precisão todas as intervenções que serão necessárias durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o surgimento de novas patologias, agravamento de defeitos existentes, ocorrências climáticas, intervenções em redes de infraestrutura urbana e alterações das prioridades de atendimento definidas pela Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata dos locais e quantitativos que efetivamente serão executados durante toda a vigência da contratação, permitindo maior flexibilidade administrativa e atendimento contínuo das demandas de manutenção da infraestrutura viária urbana.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

O modelo adotado permitirá à Administração executar os serviços de acordo com as necessidades efetivamente constatadas e a disponibilidade orçamentária existente, garantindo maior controle dos quantitativos executados, economicidade, eficiência operacional e melhor aplicação dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam executados conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, evitando contratações superiores à demanda real e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a solução possibilita maior celeridade no atendimento das demandas, padronização dos serviços, redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios e obtenção de melhores condições econômicas em razão da concentração dos quantitativos estimados em uma única contratação.

Dessa forma, após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior eficiência, economicidade, flexibilidade de gestão e capacidade de atendimento das necessidades de conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS.

5.1 Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual execução de serviços de restauração asfáltica em vias urbanas do Município, compreendendo remendos profundos, remendos superficiais, reperfilamento em Concreto Betuminoso Usinado



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

a Quente – CBUQ, microrevestimento asfáltico, imprimação, pintura de ligação, sinalização viária e demais serviços correlatos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento na necessidade de atendimento permanente das demandas de intervenções na malha viária municipal, cuja ocorrência, localização, extensão e intensidade não podem ser integralmente previstas pela Administração no momento da instauração do procedimento licitatório.

Embora os levantamentos técnicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras tenham identificado trechos atualmente necessitados de intervenção, tais informações representam apenas o diagnóstico existente à época da elaboração dos estudos técnicos, não sendo possível determinar com precisão todas as futuras necessidades de manutenção que surgirão durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A degradação dos pavimentos urbanos decorre de fatores dinâmicos e variáveis, tais como aumento do fluxo de veículos, condições climáticas, infiltrações, rompimentos de redes subterrâneas, intervenções realizadas por concessionárias de serviços públicos, ocorrência de chuvas intensas e evolução natural das patologias do pavimento, circunstâncias que podem alterar significativamente as prioridades e os locais de intervenção inicialmente previstos.

Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade identificada ao longo da vigência da ata, observando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A sistemática adotada também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que evita a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para serviços de mesma natureza, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e riscos de descontinuidade das ações.

Ademais, os serviços objeto da contratação possuem características padronizadas, especificações técnicas previamente definidas e execução por demanda, circunstâncias que permitem a adequada utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos constantes dos documentos técnicos representam estimativa de consumo, elaborada com base em levantamentos realizados pela equipe técnica municipal, servindo para dimensionamento da futura contratação e para formação dos preços de referência.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para assegurar celeridade, economicidade, eficiência administrativa e atendimento frequente das demandas de infraestrutura viária urbana do Município, compatibilizando a necessidade pública com a impossibilidade de previsão exata das intervenções que serão efetivamente executadas durante a vigência da contratação.

Cumprе destacar que a presente contratação encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços como procedimento destinado à contratação futura de bens e serviços, permitindo à Administração realizar contratações parceladas e conforme a efetiva necessidade verificada ao longo da vigência da ata. Considerando a natureza frequente das demandas, bem como a impossibilidade de definição exata, prévia e definitiva de todos os locais que demandarão intervenção durante o período de vigência da Ata, mostra-se juridicamente adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto pretendido.

Ademais, o art. 85, da Lei n. 14.133/2021, apresenta disposição expressa, acerca da possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, para contratação de obras e serviços de engenharia, desde que existam projetos padronizados, sem complexidade técnica e operacional e que a necessidade seja frequente, o que se amolda, perfeitamente, ao objeto do presente estudo.

Os serviços serão executados de forma gradual e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, observadas as prioridades técnicas identificadas pela Secretaria Municipal competente, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público. Dessa forma, a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento destinado a assegurar a pronta disponibilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

da solução sempre que constatada a necessidade de intervenção na infraestrutura viária municipal.

Registra-se, ainda, que o levantamento das vias e dos quantitativos constantes dos estudos técnicos teve por finalidade subsidiar a estimativa de consumo e a formação dos preços de referência da contratação, representando o cenário de necessidades identificado no momento da elaboração dos estudos. Assim, o rol de vias constante do Estudo Técnico Preliminar, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos possui caráter estimativo, não constituindo obrigação de execução exclusiva ou integral nos locais inicialmente relacionados.

Tal sistemática mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, permitindo à Administração atender de forma tempestiva as demandas sem a necessidade de instaurar novas licitações a cada surgimento de intervenções pontuais, garantindo maior racionalidade na gestão dos recursos públicos e maior efetividade na conservação da infraestrutura urbana municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa de valores para esta contratação, foram baseadas em pesquisas através de planilhas públicas dos órgãos oficiais de referência, tais como: SINAPI, AGESUL e COTAÇÕES.

O valor do custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 14.289.724,73 (QUATORZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E, VINTE E, QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme planilha de referência constante no Anexo.

(Handwritten signature and initials)



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de restauração funcional do pavimento asfáltico em vias urbanas do Município de Paranaíba/MS, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas de manutenção, recuperação e conservação da infraestrutura viária municipal.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória, encargos e todos os insumos necessários à execução dos serviços.

Os serviços poderão ser executados em diferentes vias urbanas do Município, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal e mediante emissão de Ordens de Serviço durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução contempla, entre outros, os seguintes serviços:

- Remendos profundos para recuperação de defeitos estruturais do pavimento;
- Remendos superficiais para correção de defeitos localizados na camada de rolamento;
- Reperfilamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- Microrevestimento asfáltico a frio para recuperação funcional e prolongamento da vida útil do pavimento;
- Imprimação e pintura de ligação;
- Recuperação e reciclagem de base e sub-base quando tecnicamente necessária;



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- Execução de faixas elevadas para travessia de pedestres;
- Implantação e recomposição de sinalização horizontal e vertical relacionada às intervenções executadas;
- Transporte, remoção e destinação adequada dos resíduos gerados;
- Demais serviços complementares necessários à plena execução do objeto.

A execução dos serviços deverá observar as especificações técnicas do DNIT, as normas da ABNT, a legislação aplicável e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico habilitado, equipe operacional qualificada e equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços, garantindo a adequada execução das atividades contratadas.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica especializada após a execução dos serviços, permanecendo a contratada responsável pelas garantias legais e contratuais dos serviços executados.

A solução adotada proporcionará melhoria das condições de trafegabilidade, aumento da segurança viária, redução de custos futuros com manutenção corretiva, ampliação da vida útil do pavimento e melhor conservação da infraestrutura urbana municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação não comporta divisão por itens, lotes



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

ou grupos de serviços, sendo tecnicamente recomendável a execução integral por uma única empresa contratada.

Os serviços previstos na presente contratação possuem elevado grau de interdependência técnica e operacional, uma vez que compõem uma solução única e integrada de engenharia destinada à restauração funcional e estrutural da malha viária urbana do Município. As atividades de remendos profundos, remendos superficiais, reperfilamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, microrevestimento asfáltico, imprimação, pintura de ligação, recuperação e reciclagem de base e sub-base, execução de faixas elevadas para travessia de pedestres, sinalização viária e demais serviços complementares constituem etapas sucessivas e complementares de um mesmo processo executivo voltado à recuperação do pavimento.

A execução desses serviços por empresas distintas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas entre métodos executivos, materiais empregados, cronogramas de execução e padrões de controle tecnológico, além de dificultar a adequada coordenação das frentes de trabalho. Tal cenário aumentaria significativamente os riscos de descontinuidade das intervenções, sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade sobre eventuais defeitos construtivos e prejuízos à qualidade final dos serviços executados.

Verifica-se, ainda, que diversos serviços dependem diretamente da correta execução das etapas antecedentes para que alcancem o desempenho esperado. A eficiência e a durabilidade do microrevestimento asfáltico, por exemplo, estão diretamente relacionadas à adequada execução dos remendos, da recuperação estrutural do pavimento e das etapas preparatórias de imprimação e pintura de ligação. Da mesma forma, as faixas elevadas para travessia

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

de pedestres e demais elementos complementares, dependem da conclusão satisfatória das intervenções de pavimentação, de modo a garantir segurança viária, uniformidade dos serviços e adequado desempenho da solução adotada.

Sob o aspecto operacional, os serviços demandam a utilização de equipamentos especializados, usinas de produção ou fornecimento de massa asfáltica, caminhões para transporte de insumos, vibroacabadoras, rolos compactadores, espargidores, equipamentos de sinalização e equipes técnicas qualificadas, cuja mobilização e desmobilização representam parcela significativa dos custos da contratação. O parcelamento do objeto tenderia a multiplicar tais custos, exigindo a mobilização de estruturas independentes para execução de serviços que serão realizados nos mesmos locais e períodos, reduzindo a eficiência operacional e comprometendo a economicidade da contratação.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior racionalidade administrativa, favorecendo o planejamento, a gestão e a fiscalização contratual, ao concentrar em um único contratado a responsabilidade pela execução da solução de engenharia como um todo. Tal medida reduz a complexidade da gestão contratual, facilita a medição e o acompanhamento dos serviços, evita conflitos relacionados à apuração de responsabilidades e contribui para maior efetividade do controle exercido pela Administração.

A execução integral por uma única empresa também favorece o aproveitamento de economias de escala, otimiza a utilização de equipamentos, mão de obra e insumos, reduz custos indiretos de administração e proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, possibilitando melhores condições de execução e maior uniformidade dos serviços prestados.

6

h.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada mediante emissão de Ordens de Serviço conforme as necessidades da Administração. Nesse contexto, a fragmentação do objeto poderia comprometer a agilidade necessária ao atendimento das demandas de manutenção viária, dificultando a coordenação das intervenções e reduzindo a eficiência da solução pretendida.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a interdependência técnica entre as etapas executivas, a necessidade de uniformidade dos procedimentos construtivos, a centralização da responsabilidade técnica, os ganhos de escala, a otimização dos recursos operacionais, a maior eficiência da fiscalização e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conclui-se que o não parcelamento da contratação representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção do melhor resultado para a Administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de execução integrada das intervenções previstas e a forma de remuneração compatível com a execução sob demanda dos quantitativos efetivamente executados.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, sob regime de execução de empreitada por preço



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

unitário, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de execução integrada das intervenções previstas.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Recuperação funcional da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS;
- Melhoria das condições de trafegabilidade e conforto aos usuários das vias públicas;
- Aumento da segurança viária, reduzindo riscos de acidentes causados por defeitos no pavimento;
- Ampliação da vida útil dos pavimentos existentes mediante intervenções preventivas e corretivas adequadas;
- Redução dos custos futuros com reconstruções integrais e manutenções emergenciais;
- Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura urbana;
- Atendimento mais célere das demandas de manutenção viária por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Padronização dos serviços executados e melhoria do controle tecnológico das intervenções;
- Preservação do patrimônio público municipal e valorização da infraestrutura urbana existente.
- Redução da incidência de intervenções emergenciais decorrentes da degradação prematura do pavimento;
- Maior previsibilidade e planejamento das ações de manutenção da infraestrutura viária municipal.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para a melhoria da



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

mobilidade urbana, da acessibilidade, da qualidade de vida da população e das condições de circulação de pessoas, mercadorias e serviços no Município de Paranaíba/MS.

Em resumo, os resultados pretendidos visam garantir que os serviços sejam utilizados da maneira mais eficaz possível para alcançar os objetivos organizacionais, maximizando o valor criado e minimizando desperdícios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá:

- Concluir a elaboração dos documentos técnicos que compõem a fase preparatória da contratação;
- Disponibilizar as planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificar a disponibilidade orçamentária para atendimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Estabelecer os procedimentos internos para emissão das Ordens de Serviço e acompanhamento das medições;
- Promover, quando necessário, orientação aos fiscais e gestores do contrato quanto aos procedimentos de acompanhamento, medição e recebimento dos serviços;
- Definir os critérios de controle tecnológico e de fiscalização da execução dos serviços.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

A Administração já dispõe de estrutura técnica apta a realizar o acompanhamento e fiscalização contratual, não sendo necessária a adoção de providências extraordinárias para viabilização da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a presente contratação não possui dependência de outras contratações para sua implementação, execução ou operacionalização.

Dessa forma, conclui-se que o objeto ora estudado pode ser executado de forma autônoma, não dependendo de outras contratações vinculadas para o atendimento da necessidade pública identificada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RESTAURAÇÃO DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução dos serviços de infraestrutura urbana referentes à restauração asfáltica de vias urbanas, com execução de remendos, reperfilamento em CBUQ e microrevestimento asfáltico em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS, poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes das atividades construtivas. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Impactos Ambientais:

- Geração de resíduos provenientes da remoção e recuperação do pavimento existente;
- Emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços;
- Emissão de ruídos decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos;



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

- Consumo de recursos naturais e insumos empregados na execução dos serviços;
- Possibilidade de contaminação do solo e de sistemas de drenagem em caso de descarte inadequado de resíduos ou derramamento de materiais.

Medidas Mitigadoras:

- Realização da correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Adoção de medidas para controle de poeira, incluindo umidificação de superfícies quando necessário;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, visando reduzir emissões atmosféricas e ruídos excessivos;
- Utilização racional de materiais, insumos e recursos energéticos, buscando minimizar desperdícios;
- Proteção das áreas adjacentes às intervenções, evitando o carregamento de resíduos para galerias de águas pluviais e demais sistemas de drenagem;
- Cumprimento integral das normas ambientais, de segurança do trabalho e das boas práticas de engenharia aplicáveis ao objeto.

Logística Reversa para Destinação e Reciclagem de Resíduos:

- Estabelecer procedimentos para a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- Priorizar o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais provenientes das intervenções, especialmente resíduos asfálticos, materiais pétreos e metálicos, sempre que tecnicamente viável;
- Promover a destinação dos resíduos para empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- Adotar práticas que favoreçam a redução da geração de resíduos e o aproveitamento dos materiais passíveis de reutilização.

Portanto, considerando os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de restauração asfáltica, execução de remendos, reperfilamento em CBUQ e microrevestimento asfáltico, deverão ser adotadas medidas mitigadoras voltadas à preservação ambiental, ao controle de resíduos e ao uso racional dos recursos naturais. Dessa forma, a contratação contribuirá para a

①

2.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

melhoria da infraestrutura urbana do Município de Paranaíba/MS de forma sustentável e ambientalmente responsável.

Os serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar não apresentam impactos ambientais permanentes significativos após sua conclusão, desde que executados em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes, observando-se as boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

Conforme a Resolução SEMADE nº 9, de 13 de maio de 2015, Anexo II, as atividades relacionadas à manutenção, restauração e conservação de pavimentos urbanos, bem como à sinalização viária, enquadram-se entre as atividades passíveis de isenção de licenciamento ambiental estadual, observadas as condições e exigências estabelecidas pela legislação vigente e pelos órgãos ambientais competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Conforme a fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução proposta é a mais ADEQUADA e VIÁVEL para o atendimento da necessidade identificada, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados.

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Paranaíba/MS, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade urbana e qualidade de vida à população, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para o desenvolvimento urbano municipal.

Dessa forma, entende-se que a realização do procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura urbana – restauração asfáltica de vias urbanas com execução de serviços de restauração funcional do pavimento asfáltico, incluindo remendos profundos e superficiais, reperfilamento em CBUQ,



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

microrevestimento asfáltico, recuperação estrutural do pavimento, lombofaixas e sinalização viária do Município de Paranaíba/MS é plenamente justificável e atende ao interesse público.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Paranaíba/MS, 26 de junho de 2026.

Patrícia Gonçalves da Cunha

Patrícia Gonçalves da Cunha

Engenheira Civil – Responsável pela elaboração

Aprovador por:

ORDENADOR DE DESPESA

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura